ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05
Sala das Comissões Permanentes da CMM

REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO – CCJCR.

Presidente - Vereador Jari Ednei Teixeira

Relator - Vereador José Ramos Rodrigues dos Santos

Secretário - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho

Membro - Vereador Rusbimário Queiroz Silva

ASSUNTO – **Autógrafo de Lei Complementar nº 002/2017** – dispondo sobre "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Medicilândia-Pará." – **Redação Final**.

DATA: 28 de dezembro de 2017.

DO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

O **Autógrafo de Lei Complementar nº 002/2017** – cujo teor dispõe sobre ementa acima registrada, é de origem do Projeto de Lei Complementar nº 022/2017, autoria do Poder Executivo Municipal – Senhor Celso Trzeciak, o qual após iniciado seu processo tramitacional, foi encaminhado e tramitado nas comissões competentes de acordo com os preceitos regimentais, sendo discutido, deliberado e APROVADO em primeiro turno pelo Plenário, observado as prerrogativas regimentais da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, realizada em 18 (dezoito) de dezembro de 2017, cumpriu prazo de pauta, sendo discutido, deliberado e aprovado em segundo turno de acordo com a Sessõ Extraordinária da CMM, realizada em 28 de dezembro de 2017.

Após votação final, e no cumprimento das prerrogativas regimentais foi à matéria retornada à CCJCR para que observado o Artigo 219 e seus parágrafos do RI/CMM, a Comissão elabore a sua Redação Final.

CCJCR – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05
Sala das Comissões Permanentes da CMM

DA REDAÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2017

A Proposta de Lei Complementar nº 022/2017 que originou o Autógrafo de Lei em tela, em seu estudo preliminar pelos Nobres Vereadores e posteriormente passado pelo crivo das Comissões competentes (Art. 30, §§ e incisos do RI/CMM), não sofreu alterações sendo, portanto, a matéria aprovada na íntegra, conforme proposta original do Executivo Municipal.

DO TEXTO FINAL DA MATÉRIA (Autógrafo de Lei Complementar nº 002/2017)

Observado o acima exposto, o Projeto de Lei Complementar nº 022/2017, vêm com vinte e três artigos, o qual foi aprovado na íntegra, com isso, gerado o **Autógrafo de Lei Complementar nº 002/2017 –** Dispondo sobre "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Medicilândia-Pará.

Face aos autos, este Relator CCJCR, considerando que o Autógrafo de Lei seu texto final se encontra de acordo com a decisão final em plenário, **sugere** aos demais membros da Comissão e ao Douto Plenário a sua Aprovação, o qual após deliberado em plenário, e acatado sugestão da comissão, deve ser encaminhado ao Executivo Municipal para sanção e publicação.

É a manifestação do Relator, em 28 de dezembro de 2017.

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator CCJCR

CCJCR – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05
Sala das Comissões Permanentes da CMM

DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA NA CCJCR
(Autógrafo de Lei Complementar nº 002/2017)

A Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação - CCJCR, após concluída votação plenária do Projeto de Lei Complementar nº 022/2017, bem como, apresentado a redação final pelo vereador Relator José Ramos, havendo entendimento comum entre os pares, reuniu-se na Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, na data de vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete, às 11:50hs (onze horas e cinquante), com ausência justificada do Edil José Neto Ribeiro de Carvalho - Secretário, tendo como pauta o cumprimento das prerrogativas regimentais do Art. 219 e seus parágrafos do RI/CMM, no que diz respeite a deliberação do Texto Final ao **Autógrafo de Lei Complementar nº 002/2017** – Dispondo sobre "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Medicilândia-Pará" – Redação Final, autoria Edil Relator José Ramos. Logo depois de apresentada a matéria à comissão, o Presidente colocou a referida Redação Final, em discussão e votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, recomendando ao Plenário da Câmara Municipal a sua **aprovação**, que após deliberado e aprovado deve ser encaminhado ao Executivo Municipal para sanção e publicação.

É a manifestação da Comissão sobre a Redação Final em análise.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

Jari Ednei Teixeira
Presidente CCJCR/CMM

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator CCJCR/CMM

José Neto Ribeiro de Carvalho
Secretário CCJCR/CMM

Rusbimário Queiroz Silva
Membro CCJCR/CMM

CCJCR – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05
Sala das Comissões Permanentes da CMM

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO CCJCR, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação - CCJCR, após concluída votação plenária do Projeto de Lei Complementar nº 022/2017, bem como, apresentado a redação final pelo vereador Relator José Ramos, havendo entendimento comum entre os pares, reuniu-se na Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, na data de vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete, às 11:50hs (onze horas e cinquenta minutos), com ausência justificada do Edil José Neto Ribeiro de Carvalho - Secretário, tendo como pauta o cumprimento das prerrogativas regimentais do Art. 219 e seus parágrafos do RI/CMM, no que diz respeite a deliberação do Texto Final ao **Autógrafo de Lei Complementar nº 002/2017** – Dispondo sobre "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Medicilândia-Pará" – Redação Final, autoria Edil Relator José Ramos. Logo depois de apresentada a matéria à comissão, o Presidente colocou a referida Redação Final, em discussão e votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, recomendando ao Plenário da Câmara Municipal a sua **aprovação**, que após deliberado e aprovado deve ser encaminhado ao Executivo Municipal para sanção e publicação. Nada mais havendo, foi determinado a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos Senhores Vereadores presentes à reunião. Eu, Rusbimário Queiroz Silva, Secretário em Exercício, subscrevi.

Jari Ednei Teixeira
Presidente CCJCR/CMM

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator CCJCR/CMM

(Aus. Justificada)
José Neto Ribeiro de Carvalho
Secretário CCJCR/CMM

Rusbimário Queiroz Silva
Membro CCJCR/CMM
Secr. Em Exercício

CCJCR – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.